



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 74/2016

João Albino Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, faz saber que por despacho de 05 de agosto 2016, que recai sobre o requerimento, registado sobre o nº 15197 de 03/08/2016, apresentado pelos **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, S.A.**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, das 08h00 às 01h00 dos dias 13 para 14 de agosto de 2016, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, em Buarcos, no âmbito da realização de um convívio de amigos. -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 5 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,



João Ataíde



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 75/2016

João Albino Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, faz saber que por despacho de 05 de agosto 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 15230 de 04/08/2016, apresentado pelos **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, S.A.**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, das 08h00 às 01h00 dos dias 14 para 15 de agosto de 2016, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, em Buarcos, no âmbito da realização de um convívio de amigos. -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -
-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 5 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Ataíde



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 76/2016

João Albino Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, faz saber que por despacho de 05 de agosto 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 15232 de 04/08/2016, apresentado pelos **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, S.A.**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, das 08h00 às 01h00 dos dias 20 para 21 de agosto de 2016, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, em Buarcos, no âmbito da realização de um convívio de amigos.** -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 5 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Ataíde



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 77/2016

João Albino Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, faz saber que por despacho de 05 de agosto 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 15233 de 04/08/2016, apresentado pelos **Empreendimentos Turísticos Quinta do Vizo, S.A.**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada, das 08h00 às 01h00 dos dias 27 para 28 de agosto de 2016, na Quinta do Vizo, sita junto à Rua Rancho das Cantarinhas, em Buarcos, no âmbito da realização de um convívio de amigos. -----

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -
-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 5 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Ataíde